



LEI MUNICIPAL Nº 1.582 DE 13 DE agosto DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 10.209,00 (Dez mil, duzentos e nove reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

Sancionou em 13/08/2012
ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 10.209,00 (Dez mil, duzentos e nove reais) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0019	Ações de Saúde	
07.01.10.303.0019.2.028	Insumos para Diabetes	
3.3.90.32.00.00.00.00.0018	Material, bem ou serviço p/Distribuição Gratuita	R\$10.209,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 10.209,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de até R\$ 10.209,00 (Dez mil, duzentos e nove reais), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01	Saldo Anterior	16.172,28
02	Receita Realizada 07/2012	0,00
03	Rendimentos Realizados 07/2012	416,89
04	Rendimento Estimado até 12/2012	400,00
05	Somatório de 01 à 04	16.989,17
06	Receita Prevista na LOA (-)	6.780,00
07	Provável Excesso de Arrecadação	10.209,17
08	Recurso a ser utilizado	10.209,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 13 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal

[Handwritten signature]